

RESOLUÇÃO Nº 557

**DATA E SEDE DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA (JIA)**

A JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA (JIA), em sua Vigésima Segunda Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/JIA/Doc. 426 (23), “Data e sede da Vigésima Terceira Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura (JIA)”,

CONSIDERANDO:

Que, em conformidade com o artigo 16 do Regulamento da JIA, as reuniões ordinárias desse órgão superior de governo do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) serão realizadas a cada dois anos, preferencialmente no segundo semestre do segundo ano do biênio, em cada uma das quais a JIA determinará o lugar e a data provisórios em que se realizará sua próxima reunião ordinária, de acordo com as ofertas apresentadas por escrito pelos governos dos Estados membros ao Diretor Geral do IICA;

Que, de acordo com o artigo 9 da Convenção sobre o IICA e o artigo 17 do Regulamento da JIA, cabe a esta decidir sobre os oferecimentos dos Estados membros para a realização de reuniões ordinárias da JIA em seu país, de acordo com os princípios de rodízio e distribuição geográfica;

Que os governos da República Federativa de Brasil e dos Estados Unidos Mexicanos, mediante comunicação escrita, ofereceram seus países para sediar a Vigésima Terceira Reunião Ordinária da JIA;

Que a maioria das delegações indicou uma preferência pela oferta brasileira, pois ela nos brindará com uma oportunidade única para potencializar a participação dos ministérios de agricultura na Trigésima Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30), que será organizada pelo Governo brasileiro em 2025; e

Que, como uma demonstração de solidariedade e no interesse de manter a unidade dos países das Américas, a delegação mexicana retirou sua oferta;

RESOLVE:

1. Agradecer profundamente os oferecimentos dos governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos Mexicanos para sediar a Vigésima Terceira

Reunião Ordinária da JIA, mediante o que demonstram excepcional interesse pelos assuntos do Instituto.

2. Aceitar o oferecimento do Governo da República Federativa do Brasil para realizar a próxima reunião ordinária da JIA em seu território.